



Universidade Federal do Ceará
Faculdade de Medicina
Departamento de Fisiologia e Farmacologia
Programa de Pós-Graduação em Farmacologia

EDITAL Nº 03-2024

Seleção para Pós-Graduação em Farmacologia

Recursos Contra as Notas da Etapa de Avaliação Curricular

Em atenção ao item III do Edital 03/2024 no que se refere à apresentação de recursos por parte dos candidatos em função da análise da etapa de curriculum vitae, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia publica o seguinte resultado de análise:

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 119732 - Doutorado

Recurso apresentado:

Venho, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para interpor recurso referente à pontuação do meu currículo na seleção para o Programa de Doutorado em Farmacologia.

Gostaria de esclarecer que, na minha inscrição, não foi contabilizado um artigo científico no qual sou a segunda autora. Durante o preenchimento da lista, acabei errando o local correto para incluir essa informação, embora tenha lido a definição certa, mas olhei para a pontuação errada. Acredito que tal situação se deu por um erro de preenchimento da minha parte. Além disso, acredito também que tal situação se deu pelo fato de eu não ter anexado o referido artigo à documentação enviada, por entender que o meu currículo Lattes seria suficiente para a comprovação das publicações.

Reconheço a importância da correta documentação de todos os itens curriculares e, para sanar qualquer dúvida, estou anexando a esta comunicação uma cópia do artigo em questão. Peço, gentilmente, que a Comissão possa reconsiderar a avaliação do meu currículo à luz deste documento adicional.

Reitero a minha confiança no processo seletivo conduzido por esta respeitada Instituição e coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Resposta ao Recurso:

- Em atenção ao Edital do certame, infelizmente “é vedada a juntada de documentos após o prazo limite para a inscrição.” Esta avaliação do currículo requer que todos os comprovantes sejam incluídos de forma correta nos

documentos apresentados na inscrição dos candidatos. A descrição da publicação do artigo mencionado no recurso descrito apenas no currículo lattes não comprova a publicação. Vale também salientar que na avaliação feita por esta comissão, um dos trabalhos considerados pelo(a) candidato(a) como resumo local, foi na verdade computado como resumo internacional. Diante do exposto, a comissão indefere a solicitação, deliberando pela manutenção da nota como a seguir:

Resultado:

Nota antes do período recursal: 5,0

Nota após o período recursal: 5,0

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 119714 - Doutorado

Recurso apresentado: Venho solicitar revisão da análise de *Curriculum vitae* peço que considere meu diploma de Mestre, o mesmo teve duração de 4 anos, pois em 2020.1 – 2021.1 (PRORROGAÇÃO) fomos surpreendidos com a pandemia COVID19, ficando assim sem aulas por determinado tempo. Após o retorno das aulas, tive que trancar por motivos de saúde nesse período (2022.1) estava em fechamento de diagnóstico para Esclerose Múltipla, motivo pelo qual sou PCD (SEQULAS), assim a duração do mestrado não forma por motivos evitáveis.

Resposta ao Recurso:

- Em atenção ao recurso impetrado pelo(a) candidato(a), a comissão delibera pela improcedência do mesmo baseado na necessidade de atendimento estrito do previsto em edital, não havendo espaço para modulações na contabilização dos prazos dos comprovantes ora apresentados, nem particularização das análises. O Edital objetivamente limita que o prazo máximo para a contabilização de pontuação extra quanto ao tempo de conclusão do curso de mestrado ocorra caso este tenha sido concluído em até dois anos. Mesmo não computando o ano de prorrogação pela Pandemia de COVID-19 e o semestre trancado por doença, o candidato(a) levou 2,5 anos para concluir o mestrado.

Resultado:

Nota antes do período recursal: 7,0

Nota após o período recursal: 7,0

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 119728 - Doutorado

Recurso apresentado: Abaixo serão apresentados os documentos, solicito recontagem de pontos.

Resposta ao Recurso:

- Em atenção ao Edital do certame, infelizmente “é vedada a juntada de documentos após o prazo limite para a inscrição.” Esta avaliação do currículo requer que todos os comprovantes sejam incluídos de forma correta nos documentos apresentados na inscrição dos candidatos. Esta ressalva se dá pela inclusão no recurso do diploma de especialização, diploma não comprovado no momento da inscrição.
- Em relação a ressalva apresentada pela defesa de qualificação, a qual não foi pontuada pelo(a) candidato(a) no momento de inscrição, ela se deu no dia 03 de julho de 2024. O prazo de avaliação deste quesito para pontuação deveria ser antes do dia 17 de junho (último dia das inscrições).
- Os dois comprovantes de trabalho (resumo completo) foram computados como trabalho sem qualis. O artigo qualis B3 apresentado foi computado corretamente. As duas premiações foram computadas em prêmios Nacionais/Regionais.

Resultado:

Nota antes do período recursal: 9,4

Nota após o período recursal: 10,5

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 119443 - Mestrado

Recurso apresentado: Venho por meio deste instrumento solicitar avaliação do *Curriculum vitae* para fins de classificação no resultado final do processo de seleção do mestrado acadêmico do PPG em Farmacologia da UFC, haja visto o recurso enviado para apresentação e defesa do projeto de pesquisa desse mesmo candidato ter sido aceito. Caso não, por favor, desconsiderar o mesmo.

Resposta ao Recurso:

- As avaliações de todos os currículos recebidos nas inscrições foram completamente realizadas por esta comissão. Vimos apenas salientar que diante da não classificação do candidato(a) sob inscrição 11943 na fase de apresentações dos projetos, o valor computado para o currículo não pode ser disponibilizado no resultado apresentado para a fase classificatória deste certame. Nos cabe apenas

informar que, após a avaliação dos currículos, não houve qualquer modificação da pontuação de currículo apresentado pelo candidato(a) no momento da inscrição.

Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 119739 - Mestrado

Recurso apresentado: Segue nas páginas seguintes, o capítulo de livro publicado por editora, contendo meu nome completo na lista de autores seguido pelo meu número de registro de ORCID.

Resposta ao Recurso:

- Em atenção ao Edital do certame, infelizmente “é vedada a juntada de documentos após o prazo limite para a inscrição.” Esta avaliação do currículo requer que todos os comprovantes sejam incluídos de forma correta nos documentos apresentados na inscrição dos candidatos. A descrição do capítulo de livro mencionado no presente recurso não foi apresentada no arquivo referente às inscrições. Diante do exposto, a comissão indefere a solicitação, deliberando pela manutenção da nota como a seguir:

Resultado:

Nota antes do período recursal: 4,1

Nota após o período recursal: 4,1

Fortaleza, 11 de julho de 2024



Prof. Dr. Alexandre Havt Bindá

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia